



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### URFBio Rio Doce - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Decisão IEF/URFBIO RIO DOCE - NUREG nº. 2100.01.0075266/2021-77/2022

Governador Valadares, 13 de janeiro de 2022.

V...

Homologo, para que surta efeitos próprios, a sugestão de INDEFERIMENTO constante no parecer técnico inserido no processo SEI n. 2100.01.0075266/2021-77 (documento 40768416), em que figura como requerente USINA FOTOVOLTAICA MINAS SOLAR I LTDA..

O **INDEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma área de 8,32 ha, localizada na propriedade FAZENDA JABOTICABA em PEDRA DO INDAIÁ/MG, considerando que o requerimento não atende os critérios estabelecidos pelo art 2º, inciso IV e §3º do art. 3º do Decreto nº 47.749 de 2019.

Publique-se, se caso, notifique-se e archive-se.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Rezende Oliveira, Supervisor(a)**, em 13/01/2022, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **40774352** e o código CRC **8D1F9F44**.